

045/2010-MP/PA, que tem como objeto AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas com os seguintes valores:

Lote: 004 - ALMEIDA & BRASIL LTDA – EPP no valor global de R\$ 28.000,00

Lote: 005 - ALMEIDA & BRASIL LTDA – EPP no valor global de R\$ 6.600,00

Lote: 007 - ARTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA no valor global de R\$ 220.000,00

Lote: 008 - ARTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA no valor global de R\$ 57.000,00

Obs.: O lote 02 ainda em análise.

Belém, 19 de Novembro de 2010

Andrea Mara Ciccio

Pregoeira

**CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 179946
CONTRATO: 145**

Exercício: 2010

Objeto: Aquisição de mobiliário referentes aos lotes III (mesas, conexões, armários e estantes) e VI (móveis projetados).

Valor Total: 203.000,00

Data Assinatura: 17/11/2010

Vigência: 18/11/2010 a 17/03/2011

Pregão Presencial: 45/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

03122012545340000 449052 0301000000 Estadual
Contratado: E. KUROKI

Endereço: Av Gentil Bittencourt, 582

CEP. 66035-340 - Belém/PATelefone: 9130399999

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 179951
ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 170892
CONTRATO: 112**

Exercício: 2010

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2009, P.E. nº 064/2009, do Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região, aquisição, treinamento e instalação de sistema de armazenamento de informações.

Valor Total: 144.740,59

Data Assinatura: 21/10/2010

Vigência: 22/10/2010 a 18/02/2011

Pregão Eletrônico: 64/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

03122123745120000 449052 0101000000 Estadual
03122123745120000 339030 0101000000 Estadual

03122123745120000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: STAR DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA

Endereço: Tr SIA, s/n

CEP. 71200-030 - Guará/DFComplemento: Lotes 925 e 935

Telefone: 6130317900

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

**PORTARIA Nº 002/2010-MP/3ª PJJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 179830
PORTARIA Nº 002/2010-MP/3ª PJJ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pelo Promotor de Justiça Substituto, em Exercício no cargo de 3º Promotor de Justiça de Itaituba, Dr. ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 129, da CRFB, art. 26, da Lei 8.625/93, art. 52 da Lei Complementar Estadual 57/2006, Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria nº 2509/2006-PGJ, de 10.10.2006 (DOE de 24.10.2009), e, ainda, considerando o teor Ofício nº 024/10, remetido a 3º Promotoria de Justiça de Itaituba pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PA – Subseção Itaituba, encaminhando denúncia de corrupção ativa praticada por servidor da Polícia Civil do Estado do Pará, especificamente o Delegado de Polícia Civil ALEXANDRO NAPOLEÃO SANT'ANNA;

Considerando que do teor dos Termos de Declaração prestados nesta Promotoria de Justiça de Itaituba, também foram relatados fatos relativos a corrupção ativa praticada pelo policial civil MIGUEL FERREIRA JÚNIOR, em atividade na 19ª Seccional Urbana de Polícia Civil de Itaituba;

Considerando, a necessidade de dar azo à formação de instrumento apuratório próprio em relação aos fatos acima narrados, que, na eventualidade, poderão redundar em outras medidas que se fizerem cabíveis, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da 3ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com fulcro no art. 129, incisos II, VI e VII da Constituição da República c.c. os arts. 26, I, "a", "b" e c, incisos IV, VI, e 27, parágrafo único, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, para a cabal apuração do(s) fato(s), pelo que determino:

1º) Autue-se a documentação existente, capeando-se com esta

Portaria, extraindo-se cópias desta que deverão ser remetidas, por meio de ofício, para a Procuradoria Geral de Justiça, a Corregedoria Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público, a Coordenação do Centro de Apoio Operacional Criminal, conforme preceituam o art. 5º da Resolução n. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, a Portaria 2509/2006-PGJ, de 10.10.2006 (DOE de 24.10.2009), e art. 5º, da Portaria n. 610/1996-PGJ, de 28.05.1996.

2º) Diligências Iniciais:

a) Oficie-se a Corregedoria da Polícia Civil do Estado do Pará, encaminhando cópia da denúncia e dos termos de declarações anexos, para as providências que entender pertinentes;

b) Notifique-se os servidores ALEXANDRO NAPOLEÃO SANT'ANNA e MIGUEL FERREIRA JÚNIOR, encaminhando-lhes cópia das denúncias e dos termos de declaração, a fim de apresentar as informações pertinentes, facultado o acompanhamento por advogado, nos termos do art. 7º da Resolução nº 13/2006, do Conselho nacional do ministério Público;

3º) Registre-se que funcionará no presente feito, como secretária, a senhora Flávia Regina Teixeira Cardoso, servidora efetiva do Ministério Público Estadual, lotada nesta Promotoria de Justiça, que fica dispensada de prestar compromisso, em razão de seu vínculo com a instituição;

4º) Registre-se esta Portaria em livro próprio desta Promotoria de Justiça, mantendo controle atualizado, nos termos do art. 4º e 12º, § 1º, da Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria nº 2509/2006-PGJ, de 10.10.2006 (DOE de 24.10.2009);

5º) Numere-se e rubrique-se todas as folhas destes autos;

6º) Retornem os autos oportunamente, a esta presidência, para ulteriores deliberações.

Se ao final deste procedimento for constatada a inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública, será promovido o arquivamento dos autos fundamentadamente, e encaminhado ao juízo competente, nos termos do art. 28, do CPP ou ao Conselho Superior o Ministério Público do Estado do Pará, odoendo ser requerido o desarquivamento do feito na hipótese de provas novas (art. 15 e 16 da Resolução n. 13/2006 do CNMP). CUMPRASE.

ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS

Promotor de Justiça Substituto

Respondendo pela 3ª Promotoria de Justiça de Itaituba

**PORTARIA Nº010/2010-MP/PJJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 179828
PORTARIA Nº010/2010-MP/PJJ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pelo 3º Promotor de Justiça de Itaituba em exercício, Dr. Antonio Manoel Cardoso Dias, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no Art. 129, III, da Constituição da República; Art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; Art. 25, IV, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.625/93; Art. 52, VI, e Art. 54, I, "a" e "b", ambos da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; Art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP; Art. 3º da Resolução nº 13/2006, também do CNMP, e, por fim, na Instrução nº 04/91-PGJ, de 17.10.1991, e demais legislações especiais de qualquer forma aplicáveis, e,

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 8, § 1º da Lei nº 7.347/1985);

Considerando a proibição da acumulação de cargos públicos estabelecida pelo artigo 37, da Constituição Federal, com as exceções em seu inciso XVI;

Considerando que os direitos e deveres individuais previstos na Carta Magna devem ser estritamente observados, aplicando-se o princípio da legalidade, vez que a vontade da Administração Pública é a que decorre da lei.

Considerando que é função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, conforme reconhecido, expressamente, na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará;

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, (artigo 129, inciso VI, CF; artigo 8º, inciso II, LC 75/93);

Considerando as notícias veiculadas na Edição nº 795 do Jornal O Impacto, Edição n.º 61 do Jornal Folha do Oeste, denunciando acumulação ilegal de funções públicas, nepotismo, salários incompatíveis e falta de assiduidade na área da Saúde, ferindo os preceitos acima mencionados;

Considerando a necessidade de complementação das informações trazidas pelas peças de informação visando apurar a verossimilhança das mesmas.

Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, para identificação dos investigados e do objeto de possível Inquérito Civil, pelo que determino:

1º) Autue-se a documentação existente, capeando-se com esta Portaria, a qual deverá ser registrada no Livro próprio, extraindo-se cópias que deverão ser remetidas, por meio de ofício, à

Procuradoria Geral de Justiça, à Corregedoria Geral de Justiça, e às Coordenações dos Centros de Apoio Operacional da Cidadania e Constitucional, conforme preceituam a Resolução nº 23/2007-CNMP, a Instrução nº 04/91-PGJ, o Prov. 08/97-CGMP e o art. 5º da Portaria nº 610/96-PGJ.

2º) DILIGÊNCIAS INICIAIS:

2.1. Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itaituba, remetendo cópia desta Portaria e da notícia publicada nos meios de comunicação, e notificando-o a responder por escrito às alegações, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

2.2. Oficie-se o Secretário Municipal de Saúde deste Município, remetendo cópia desta Portaria e da notícia publicada nos meios de comunicação, e requisitando que envie, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a relação de salários, cargos e funções ou Contratos exercidos por Maria Rosilene Pereira Pantoja, José Carlos de Oliveira, Maria Rosalba Patoja, Rainice dos Santos Lopes, Manoel Cordovil Diniz, Sonia Maria Donato Cunha, Maria Edicleia C. do Carmo, Suede Fernanda Santos Baima, Sionira Lopes Oliveira Sousa, Marcia Socorro N. Lima, Ingrid Poliana Carvalho Bentes, Maria Bernadete dos S. Coelho;

2.3. Realize-se em locais e horários a serem determinados pelo Promotor de Justiça subscritor, diligências externas no Setor da Saúde, para verificar a assiduidade dos funcionários e compatibilidade de horários de trabalho, procedendo-se as filmagens, fotografias, termos e relatórios necessários ao registro do que for verificado;

2.4. Notifique-se o Editor e Redator Chefe do Jornal Folha do Oeste e do Jonal o Impacto a comparecer nesta Promotoria de Justiça para informar os fatos apurados por sua equipe, que comprovariam, segundo a reportagem, as irregularidades apontadas na área da saúde.

3º) Registre-se esta Portaria em livro próprio desta Promotoria de Justiça, mantendo controle atualizado, nos termos do Art. 17 da Instrução nº 04/91-PGJ, de 17.10.1991;

4º) Nomeie a Sra. FLÁVIA REGINA TEIXEIRA CARDOSO para servir como secretária, dispensando-a do compromisso legal em razão do vínculo administrativo que possui com o Ministério Público do Estado do Pará;

5º) Numere-se e rubrica-se todas as folhas destes autos;

6º) Afixe-se esta portaria no local de costume, e remetam-se cópias para publicação e conhecimento do público, destacando-se que qualquer pessoa poderá, durante a tramitação do procedimento, apresentar documentos ou subsídios para melhor apuração dos fatos;

7º) Retornem os autos oportunamente, a esta presidência, para ulteriores deliberações.

CUMPRASE.

Itaituba-PA, 03 de setembro de 2010.

ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS

3º Promotor de Justiça de Itaituba, em exercício.

**PORTARIA Nº 019/2010 - MP/PJNT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 179807
PORTARIA Nº 019/2010 - MP/PJNT**

O Ministério Público do Estado do Pará, através da Promotora de Justiça de Nova Timboteua, Dra. Érika Menezes de Oliveira, infra-firmado, com atribuições específicas, vem, no pleno uso de suas funções constitucionais e infra-constitucionais, dispor o que segue:

Considerando a necessidade de fiscalizar a o cumprimento dos direitos e deveres estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (E.C.A.);

Considerando que, de acordo com o art. 3º do E.C.A., à criança e ao adolescente são assegurados todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo de sua proteção integral com todas as facilidades, visando-lhes facultar seu desenvolvimento sem risco físico, mental e moral;

Considerando que é dever da família, da comunidade e da sociedade em geral assegurar à criança e ao adolescente direitos relativos à saúde, ao lazer, à cultura, em respeito à situação de pessoa em desenvolvimento;

Considerando, ainda, que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça através da denúncia nº. 2500789, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, que a criança de prenome "Jordana" estaria em situação de risco social, devido a abusos sexuais praticados por um cidadão de apelido "camarão";

Considerando o que preceitua o art. 4º, § único da Lei 8.069/90 (ECA) que estabelece a prioridade absoluta à criança e adolescente; assim, para fiscalizar o cumprimento dos preceitos se faz necessário a formação de um instrumento apuratório próprio, que na eventualidade de seus descumprimentos, poderão redundar em outras medidas pertinentes, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ entende por bem instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, determinando as seguintes providências iniciais:

- 1) Autuação do referido expediente, capeando-se com esta portaria;
- 2) Oficie-se à Procuradoria Geral de Justiça e à Corregedoria Geral do Ministério Público Estadual, dando ciência, e ao CAO respectivo ao assunto vinculado para fins estatísticos;
- 3) Oficie-se à Delegacia de Polícia de Nova Timboteua requisitando abertura de Inquérito Policial para apurar o fato;